

FUNDAÇÃO DE
PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO
SERVIDOR PÚBLICO
FEDERAL
DO PODER EXECUTIVO



Ordem de Execução de Serviços nº 49/2022/COCAQ/GELOG/DIRAD

1. DAS PARTES

- CONTRATANTE:** Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal – Funpresp-EXE
CNPJ: 17.312.597/0001-02
Endereço: Edifício Corporate Financial Center – SCN – Quadra 02 – Bloco A – 2º andar, salas 201 a 204 –
CEP: 70.712-900
Fone: (061) 2020-9303
- CONTRATADA:** UNIABRAPP - Universidade Corporativa da Previdência Complementar
CNPJ: 21.775.752/0001-02
Endereço: Av. das Nações Unidas, 12.551 - 20º andar - Brooklin Novo - São Paulo/SP
CEP: 04578-903
Fone: (11) 3043-8726

2. DO OBJETO

2.1. A presente Ordem de Execução de Serviços tem por objeto a contratação da UNIABRAPP - Universidade Corporativa da Previdência Complementar, inscrita no CNPJ nº 21.775.752/0001-02, para o fornecimento dos módulos do Curso de Formação Inicial, capacitação organizada para os novos Analistas do quadro de pessoal próprio da Funpresp-Exe, oriundo do Concurso Público para o Provimento de Vagas e a Formação de Cadastro de Reserva em Cargos de Analista de Previdência Complementar, bem como de outros profissionais da Fundação cuja participação é pertinente, a ser realizado na modalidade *on-line*, em plataforma de treinamento de instituição contratada.

3. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. Pela execução dos serviços, objeto deste instrumento, a FUNPRES-EXE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para 160 (cento e sessenta) inscrições, ou seja, R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por inscrição, para todos participantes, em conformidade com a sua proposta comercial, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente da transcrição. FDS

3.2. Após a emissão do termo de aceite, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal/boleto/fatura para que a FUNPRES-EXE possa realizar o pagamento devido. RMT



3.3. O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após a apresentação da nota fiscal/boleto/fatura, devidamente atestada pelo setor competente, confirmando a realização do serviço.

3.4. A nota fiscal/boleto/fatura deverá ser entregue no protocolo geral da FUNPRESP-EXE, localizado no endereço: SCN, Quadra 02, Bloco "A" 2º andar - Edifício Corporate Financial Center - salas 201, 202, 203 e 204 - CEP 70.712-900 - Brasília-DF, devidamente discriminada, em nome da FUNPRESP-EXE. Caso seja possível o faturamento mediante nota fiscal eletrônica, esta deverá ser encaminhada para os e-mails codes.gpes@funpresp.com.br e gelog.pagamentos@funpresp.com.br.

3.5. Somente serão aceitas notas fiscais e faturas corretamente preenchidas e sem rasuras.

3.6. Será considerada como data do pagamento a data da emissão do Documento de Ordem de Crédito - DOC em favor da CONTRATADA.

3.7. O CNPJ constante da nota fiscal/boleto/fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta e da Ordem de Pagamento emitida pela FUNPRESP-EXE, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

3.8. Qualquer atraso na apresentação da nota fiscal/boleto/fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da FUNPRESP-EXE.

3.9. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

3.10. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela FUNPRESP-EXE, o valor devido poderá, quando solicitado pela CONTRATADA, ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice diário de atualização financeira;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O treinamento contempla 32 inscrições em cada um dos 05 treinamentos selecionados abaixo, no formato EAD, disponível em plataforma de treinamento que pode ser acessada a qualquer momento pelo aluno, durante o período de 30 dias de acesso, abordando os seguintes tópicos:

- I - Fundamentos de Previdência Complementar (gratuito);
- II - Comunicação e Relacionamento;
- III - Governança;
- IV - Investimentos;
- V - Seguridade;

FDSD

RMt

CDSD



VI - Jurídica.

5. DA VIGÊNCIA

5.1. Esta Ordem de Execução de Serviços terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias a partir da sua emissão.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 São obrigações da Contratada:

6.1.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante, as obrigações oriundas dessa contratação;

6.1.2 Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da Contratante;

6.1.3 Assegurar a participação dos profissionais na capacitação, se atendidos os requisitos necessários;

6.1.4 Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;

6.1.5 Prestar os serviços conforme as especificações constantes na Proposta, no prazo e local fixados;

6.1.6 Utilizar empregado(s) habilitado(s) e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

6.1.7 Manter a situação regular no que tange às obrigações fiscais e trabalhistas, durante a vigência da contratação;

6.1.8 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.9 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

6.1.10 Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA FUNPESP-EXE

7.1 São obrigações da Contratante:

7.1.1 Conferir a execução dos serviços, efetuando o seu ateste se estiver em conformidade com as exigências deste Projeto Básico;

7.1.2 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento; FDS

7.1.3 Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, sobre quaisquer irregularidades observadas durante a prestação do serviço; RM

7.1.4 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta comercial e deste instrumento. CDS

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a



Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe
SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -
<https://funpresp.com.br>

FDSO

RMt

CDsA



FUNDAÇÃO DE
PREVIDÊNCIA
COMPLEMENTAR DO
SERVIDOR PÚBLICO
FEDERAL
DO PODER EXECUTIVO



PROJETO BÁSICO - PB

Processo nº 03750.010305.000106/2022-43

1. DOS CONCEITOS

- 1.1. PAC: Plano Anual de Capacitação.
- 1.2. Capacitação: Processo permanente e deliberado de aprendizagem, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento das competências institucionais, por meio do desenvolvimento das competências individuais.
- 1.3. Desenvolvimento: Ação orientada para o crescimento pessoal e profissional
- 1.4. Treinamento: Ação direcionada para atividades desempenhadas.
- 1.5. Inexigibilidade de licitação: com fulcro no inciso II, alínea "f", do art. 30 da Lei 13.303/2016.

2. DO OBJETIVO

- 2.1. O Plano Anual de Capacitação da Funpresp-Exe é uma ferramenta relevante para o processo de desenvolvimento dos profissionais, gestores e membros de órgãos estatutários da Fundação e representa um norteador das iniciativas de capacitação, descrevendo temas, metodologias e critérios a serem observados no desenvolvimento profissional do quadro funcional, em consonância com os princípios, objetivos e metas da Entidade.
- 2.2. Constitui-se em oportunidade de desenvolvimento, visando a aprendizagem e aperfeiçoamento dos profissionais da Funpresp-Exe, de forma a aprimorá-los continuamente no desempenho de suas atribuições, a fim de oferecer serviços de excelência para os participantes, obedecendo a legislação geral e específica para o segmento de previdência e as boas práticas de governança.
- 2.3. O PAC busca também interligar as ações de capacitação à Avaliação de Desempenho e às atividades desenvolvidas por cada profissional. Dessa forma, o Plano de Desenvolvimento Individual (PDI), construído pelos gestores juntamente com cada profissional, é o elo entre esses vetores.
- 2.4. Pretende-se, assim, minimizar ou eliminar lacunas de conhecimento identificadas, reforçar a gestão por resultados e trabalhar o desempenho de todo o quadro funcional.

3. DO OBJETO

- 3.1. Contratação da UNIABRAPP - Universidade Corporativa da Previdência Complementar, inscrita no CNPJ nº 21.775.752/0001-02, para o fornecimento dos módulos do Curso de Formação Inicial, capacitação organizada para os novos Analistas do quadro de pessoal próprio da Funpresp-Exe, oriundo do Concurso



Público para o Provimento de Vagas e a Formação de Cadastro de Reserva em Cargos de Analista de Previdência Complementar, bem como de outros profissionais da Fundação cuja participação é pertinente, a ser realizado na modalidade *on-line*, em plataforma de treinamento de instituição contratada.

4. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A demanda está alinhada com os objetivos do PAC 2022, que assim dispõe:

O Plano Anual de Capacitação tem os seguintes objetivos:

(...)

d) desenvolver as competências individuais dos empregados, com alinhamento às estratégias da Entidade e na gestão por resultados;

e) prover os empregados com as competências técnicas necessárias às diferentes áreas da Fundação;"

4.2. A contratação em apreço almeja também atender ao disposto no Plano de Capacitação 2022 da Funpresp-Exe, notadamente no que tange ao tópico de capacitações comuns das áreas, que consistem em treinamentos de temáticas transversais, que possuem como público-alvo os profissionais de diversas unidades de trabalho da Funpresp-Exe.

4.3. O contexto para a contratação do presente treinamento baseia-se na preparação dos novos profissionais advindos do Concurso Público para o Provimento de Vagas e a Formação de Cadastro de Reserva em Cargos de Analista de Previdência Complementar. Levando em consideração que o ingresso por concurso público possibilita que profissionais com níveis de experiência distintos em relação ao negócio da Fundação façam parte do quadro funcional, o objetivo principal do Curso de Formação Inicial é nivelar os conhecimentos dos novos profissionais, de forma a facilitar a ambientação dos mesmos em suas novas atividades, proporcionando um nível adequado de visão sistêmica no que tange à Funpresp, à previdência complementar e suas nuances.

4.4. Dessa forma, o presente treinamento tem como objetivo capacitar os profissionais para interpretar e aplicarem corretamente os conhecimentos necessários para o desempenho das atividades de Analista de Previdência Complementar. O curso introduzirá a parte teórica desses conhecimentos, que serão complementados pelas atividades práticas desenvolvidas em cada unidade de lotação dos novos profissionais.

4.5. Para isso, serão ofertados cursos no formato EAD, disponível em plataforma de treinamento que pode ser acessada a qualquer momento pelo aluno, durante o período de 30 dias de acesso, abordando os seguintes tópicos:

- I - Fundamentos de Previdência Complementar (gratuito);
- II - Comunicação e Relacionamento;
- III - Governança;
- IV - Investimentos;
- V - Seguridade;
- VI - Jurídica.

4.6. Considerando as competências a serem desenvolvidas, propõe-se a participação de 32 profissionais, que correspondem aos novos Analistas aprovados no concurso público e outros profissionais da Fundação cuja participação é pertinente, no supracitado programa de treinamento, visando a ampliação das suas habilidades na compreensão, construção e acompanhamento de assuntos básicos

relacionados à Fundação.

4.7. Nesse sentido, a solicitação está alinhada com o Plano Anual de Capacitação no que se refere ao aperfeiçoamento do quadro funcional da Funpresp-Exe.

4.8. Ante o exposto, a Gerência de Pessoas (GEPES) propõe a utilização de recursos do Plano Anual de Capacitação 2022 para custear a contratação de empresa especializada para realização de treinamento, que ocorrerá no formato *on-line*.

5. DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

5.1. O curso corresponde a 6 (seis) módulos disponíveis na plataforma de treinamento da instituição, com temáticas essenciais para a compreensão de conceitos basilares do negócio de previdência complementar desenvolvido pela Funpresp-Exe. Os módulos escolhidos serão os listados abaixo, que compreendem os seguintes objetivos:

1. Fundamentos de Previdência Complementar (gratuito) (6h)
 - Transmitir as noções básicas dos principais conceitos relativos ao Regime de Previdência Complementar, no Brasil

1.1. Visão Geral da Previdência no Brasil

1.2. Regime de Previdência Complementar Aberta: Características Gerais e Funcionamento

1.3. Regime de Previdência Complementar Fechada

1.4. Características, Histórico e Perfil do Setor no Brasil

1.5. Aspectos Legais

1.6. Governança e Gestão

1.7. Planos de Benefícios

1.8. Financiamento do Custo Previdenciário e Equilíbrio dos Planos

1.9. Tributação dos Planos de Previdência

1.10. Gestão Financeira e de Investimentos

1.11. Instituidores

1.12. Dos Servidores Públicos

1.13. Importância dos Fundos de Pensão

2. Comunicação e Relacionamento

- Reconhecer a importância da Comunicação e do Relacionamento, de forma especial, para Entidades que integram o Sistema Previdenciário
- Conhecer como noções básicas e princípios básicos de comunicação e relacionamento
- Identificar quais são os públicos estratégicos da Entidade
- Entender a necessidade do uso das ferramentas de comunicação e dos canais de relacionamento

FDS

mt

DS

2.1. Comunicação organizacional

- 2.1.1 Princípios fundamentais da comunicação
- 2.1.2 Comunicação integrada: estratégia de alcance
- 2.1.3 Ferramentas de comunicação
- 2.2. Comunicação de resultados
 - 2.2.1 Informação objetiva e completa
 - 2.2.2 Adequação da mensagem ao público-alvo
 - 2.2.3 Segmentação de públicos e canais
- 2.3. Comunicação interna
 - 2.3.1 Endomarketing: criando laços e fortalecendo parcerias
 - 2.3.2 Aprendizagem organizacional
- 2.4. Comunicação com o participante: o grande diferencial
 - 2.4.1 Periodicidade
 - 2.4.2 Transparência
 - 2.4.3 Cumprimento da legislação vigente
- 2.5. Construindo Relacionamento: base organizacional
 - 2.5.1 Pessoas: da seleção à capacitação
 - 2.5.2 Processos: mapeamento e atualização
 - 2.5.3 Sistemas: gerenciamento de conhecimento
- 2.6. Relacionamento com Participantes
 - 2.6.1 A razão de ser da Entidade
 - 2.6.2 Relacionamento se cultiva: antes, durante e depois
 - 2.6.3 Principais canais de atendimento: pessoal, telefônico e eletrônico
 - 2.6.4 A necessidade de ter um cadastro confiável e seguro
- 2.7 Relacionamento com Patrocinadoras / Instituidoras
 - 2.7.1 Identificando objetivos comuns
 - 2.7.2 Estabelecendo parcerias
 - 2.7.3 O papel da área de recursos humanos
 - 2.7.4 Estratégias de relacionamento
- 2.8 O caminho da adesão à aposentadoria
 - 2.8.1 O primeiro contato: em busca da adesão
 - 2.8.2 Informação continuada: educação financeira e previdenciária
 - 2.8.3 Programa de preparação para aposentadoria

FDS

3. Governança

- Os conceitos, os fundamentos e os princípios que regem a governança corporativa, identificando as melhores práticas aplicáveis aos fundos de pensão
- O “dever fiduciário” e sua influência nas práticas de governança de entidades que gerem recursos alheios
- O papel e o funcionamento de cada agente de governança nos processos

RM

CD



decisórios e de controle dos fundos de pensão

- Os conflitos de interesse envolvidos na gestão de recursos alheios e suas consequências
- A distinção entre governança e gestão, assimilando os fatores de influência estratégicas mais relevantes na gestão dos fundos de pensão

3.1. Marcos do surgimento da governança corporativa

3.2. Conceito e princípios básicos

3.3. Dever Fiduciário

3.4. Conflito de Agência

3.5. Principais práticas - mercado *versus* fundos de pensão

3.6 Composição, funcionamento e atribuições dos órgãos de governança

3.7 Atuação integrada dos agentes de governança nos processos decisórios

3.8 Resolução CGPC nº 13/2004

3.9 Boas práticas recomendadas pelo órgão supervisor

3.10 Código de Conduta e Ética

4. Investimentos

- Conceitos básicos sobre o mercado financeiro e seus ativos
- Os tipos de fundos de investimento básicos disponíveis no mercado e seus riscos
- A legislação específica atual de investimentos para os fundos de pensão

4.1. Sistema Financeiro Nacional

4.1.1 Conselho Monetário Nacional (CMN)

4.1.2 Banco Central

4.1.3 Comissão de Valores Mobiliários (CVM)

4.1.4 Mercado Financeiro e Mercado de Capitais

4.2. Principais ativos do mercado e seus emissores

4.2.1 Renda Fixa

4.2.2 Renda Variável

4.2.3 Derivativos

4.3. Risco Financeiro

4.3.1 Risco de Mercado

4.3.2 Marcação a mercado e Marcação na curva

4.3.3 Risco de Crédito

4.3.4 Risco de Liquidez

4.4. Legislação de investimentos para fundos de pensão

4.6. Comunicação dos indicadores e de seus resultados;

5. Seguridade

FDS

RM

DS



- Conhecer a estrutura da Previdência Social e da Previdência Complementar, com foco em entender o meio em que se desenvolve o trabalho nas Entidades Fechadas de Previdência Complementar - EFPC
- Conhecer os principais desenhos de planos e tipos de benefícios
- Adquirir noções básicas sobre os processos operacionais que permeiam a área de seguridade
- Identificar os papéis de cada um dos *stakeholders* da área de seguridade

5.1. Noções de Previdência Social e Complementar

5.1.1 Definições básicas de Previdência Social

5.1.2 Definições básicas de EFPC, EAPC e Seguradoras

5.1.3 Papel do ARPB – Administrador Responsável pelo Plano de Benefícios

5.2. Legislação básica que rege a previdência complementar

5.2.1 Constituição Federal e Leis Complementares

5.2.2 Resoluções, Instruções Normativas, Regulamento

5.3 Institutos: conceitos básicos

5.3.1 Benefício Proporcional Diferido

5.3.2 Portabilidade

5.3.3 Resgate

5.3.4 Autopatrocínio

5.4 Previdência Complementar: tipos de planos de benefícios

5.4.1 Benefício definido (BD)

5.4.2 Contribuição definida (CD)

5.4.3 Contribuição variável (CV)

5.5 Noções de operacionalização de planos e Integração dos principais stakeholders da área de seguridade

5.5.1 Arrecadação

5.5.2 Cadastros

5.5.3 Concessão de Benefícios e Institutos

5.5.4 Manutenção de Folha de Benefícios

6. Jurídica

- Agregar à sua formação profissional noções e conceitos fundamentais da Previdência Complementar, com ênfase no Regime Fechado de Previdência Complementar
- Assimilar aspectos jurídicos fundamentais a serem aplicados na sua esfera de atuação
- Obter embasamento técnico básico para as atividades de assessoramento e consultoria jurídica no Segmento

FDSD

RMt

CDSD

6.1 Os Regimes de Previdência

6.1.1 Distinção entre os Regimes Fechado e Aberto de Previdência Complementar



6.1.2 Regime de Capitalização e Regime de Repartição Simples

6.1.3 A Previdência Complementar do Servidor Público e a Previdência Associativa

6.2 Evolução do ordenamento jurídico do Regime de Previdência Complementar. Marcos regulatórios fundamentais

6.2.1 Lei nº 6.435, de 15/07/77

6.2.2 Decreto nº 81.240, de 20/01/78

6.2.3 Emenda Constitucional 20, de 15/12/98

6.2.4 Leis Complementares nºs 108 e 109, de 29/05/2001

6.2.5 Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003

6.2.6 Decreto nº 4.942, de 30/12/2003

6.2.7 Resolução CGPC nº 13, de 01/10/2004

6.2.8 Lei nº 12.154, de 23/12/2009

6.2.9 Lei nº 12.618, de 30/04/2012

6.2.10 Resolução CMN nº 4.661, de 25/05/2018

6.3 Enquadramento legal vigente das EFPC

6.3.1 Órgãos de supervisão, de políticas previdenciárias, de julgamento administrativo e de normas

6.3.2 Atribuições da Secretaria de Políticas da Previdência Complementar (SPPC)

6.3.3 Atribuições da Superintendência Nacional da Previdência Complementar-Previc

6.3.4 Atribuições do Conselho Nacional de Previdência Complementar (CNPC)

6.3.5 Atribuições da Câmara de Recursos da Previdência Complementar (CRPC)

6.4 Características e princípios fundamentais da Previdência Complementar Fechada. Natureza jurídica das EFPC e do seu vínculo com participantes e patrocinadores. Comutatividade do benefício versus receita de cobertura

6.4.1 Contratualidade

6.4.2 Desvinculação trabalhista dos Planos de Benefícios

6.4.3 Autonomia em relação ao Regime geral da Previdência

6.4.4 Mutualismo e solidariedade

6.4.5 Equilíbrio econômico-financeiro e atuarial dos Planos de Benefícios

6.4.6 Segregação dos Planos de Benefícios

6.4.7 Transparência e acesso às informações dos Planos

6.4.8 Autonomia de vontade e liberdade de contratar

6.4.9 Conservadorismo e prudência

6.5 Noções fundamentais das Leis Complementares 108 e 109/2001

6.5.1 Estrutura e organização das EFPC

6.5.2 Instituição de Planos de Benefícios e suas modalidades

6.5.3 Custeio

6.5.4 Fiscalização e Regime Disciplinar

FDS

mt

DS



5.2. O treinamento possui um total de 46 horas, que serão computadas por certificados adquiridos ao final de cada módulo. Cada profissional terá 30 dias para realizar o treinamento, a partir da data da realização da inscrição. A GEPES será a responsável por realizar as inscrições, por meio de *voucher* emitido pela instituição.

5.3. Os cursos ocorrerão de forma *on-line*, por meio da plataforma utilizada de educação à distância da instituição. Os participantes serão definidos pela FUNPRESP no ato da inscrição, a ser efetivada através do *link* de inscrições + *voucher* a ser disponibilizado pela UniAbrapp após o pagamento. O login e a senha de acesso ao curso serão encaminhados para o participante, no *e-mail* cadastrado no ato da inscrição, em até 72 horas úteis após sua efetivação, via remetente uniabrapp.ead@kaptiva.com.br

5.4. O curso é oferecido no formato assíncrono (gravado) e a realização pode ser feita a qualquer momento, no prazo de 30 dias a contar da liberação do acesso.

5.5. Para obtenção de certificado, será necessário o aproveitamento igual ou superior a 70% nas questões finais de cada módulo. Para tanto, o aluno terá a quantidade de três questões para atingir um desempenho referido, sendo que todas ficarão produzidas em seu desempenho.

5.6. Ressalta-se que dos 6 módulos do curso, apenas 5 (cinco) serão contratados de forma paga, visto que o curso Fundamentos de Previdência Complementar é oferecido de forma gratuita.

6. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Pela execução do serviço objeto deste instrumento, a Funpresp-Exe pagará à UNIABRAPP - Universidade Corporativa da Previdência Complementar, inscrita no CNPJ nº 21.775.752/0001-02, o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), em conformidade com a proposta comercial apresentada pela empresa, que passa a ser parte integrante deste instrumento.

6.2. As despesas decorrentes da contratação ocorrerão às expensas dos recursos constantes no Plano Anual de Capacitação, parte do Orçamento da Funpresp-Exe para o exercício de 2022.

6.3. Ocorrendo a inviabilidade de pagamento na data acordada com a contratada, a situação deverá ser comunicada à GEPES, para que esta gerência mantenha contato com a Contratada, a fim de agendar o pagamento para data posterior.

7. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

7.1. A princípio, faz-se necessário ressaltar que a regra adotada pelo legislador, no caso de licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações e locações, é a obrigatoriedade de licitação, conforme estabelece o artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal (CF/1988):

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

7.2. À Funpresp-Exe aplica-se a legislação federal atinente às empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, conforme determinação do parágrafo 2º da Medida Provisória nº 1.119, de 25 de maio de 2022.

Art. 2º A Lei nº 12.618, de 2012, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 8º As entidades fechadas de que trata o art. 4º, observado o disposto na Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001, na Lei Complementar nº 109, de 29 de maio de 2001, e nesta Lei, submetem-se às demais normas de direito público exclusivamente no que se refere à:

I - submissão à legislação federal sobre licitação e contratos administrativos aplicável às empresas públicas e sociedades de economia mista;

7.3. Dessa forma, a Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e institui normas para licitações e contratos para as empresas públicas, sociedades de economia mista e suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, previu hipóteses em que a Administração Pública pode, legitimamente, celebrar contratos sem a realização de procedimento licitatório, permitindo maior celeridade nessas situações.

7.4. Nesse sentido, as hipóteses de licitação dispensada, licitação dispensável e inexigibilidade de licitação constituem exceções ao procedimento licitatório. A inviabilidade de competição na prestação de serviço é fator preponderante para a adoção das mencionadas exceções, conforme consta no inciso II do parágrafo 3º do artigo 28 da Lei nº 13.303/2016:

§ 3º São as empresas públicas e as sociedades de economia mista dispensadas da observância dos dispositivos deste Capítulo nas seguintes situações:

I - comercialização, prestação ou execução, de forma direta, pelas empresas mencionadas no caput, de produtos, serviços ou obras especificamente relacionados com seus respectivos objetos sociais;

II - nos casos em que a escolha do parceiro esteja associada a suas características particulares, vinculada a oportunidades de negócio definidas e específicas, justificada a inviabilidade de procedimento competitivo.

7.5. A alínea "f", inciso II, do art. 30 da Lei nº 13.303/2016 especifica a contratação de treinamentos como hipótese especificamente prevista de afastamento de licitação:

Art. 30. A contratação direta será feita quando houver inviabilidade de competição, em especial na hipótese de:

(...)

II - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

(...)

7.6. A Lei nº 13.303/2016 possui como regra a necessidade de licitação nas contratações com terceiros sendo, no entanto, possível o seu afastamento nas hipóteses excepcionais de dispensa, inexigibilidade ou inaplicabilidade de licitação trazidas pela Lei das Estatais em seus artigos 28, 29 e 30.

7.7. Além disso, as hipóteses do rol do caput do art. 30 da Lei

nº 13.303/2016 devem ser entendidas como exemplificativas e não taxativas, podendo as práticas de mercado e o caso concreto estabelecerem outras situações de afastamento das regras acerca da licitação da Lei das Estatais. No entanto, a inaplicabilidade de licitação não se confunde com arbitrariedade, mas sim liberdade para que o gestor possa escolher a melhor solução para o caso concreto.

"A ausência de licitação não equivale a contratação informal, realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento administrativo prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses-limite é que a Administração estaria autorizada a contratar sem o cumprimento dessas formalidades. Seriam aqueles casos de emergência tão grave que a demora, embora mínima, pusesse em risco a satisfação dos valores a cuja realização se orienta a atividade administrativa.

Nas etapas internas iniciais, a atividade administrativa será idêntica, seja ou não a futura contratação antecedida de licitação. Em um momento inicial, a administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de projetos, apuração da compatibilidade entre a contratação e as previsões orçamentárias. Tudo isso estará documentado em procedimento administrativo, (...)" (JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 16 ed. - São Paulo: Revista dos Tribunais, 2014, p. 391).

7.8. A propósito, ratificam esse entendimento os julgados do Tribunal de Contas da União (TCU), como os seguintes:

ACÓRDÃO TCU 1.802/2014 - Plenário

Enunciado: É vedada a inexigibilidade quando não comprovado o requisito da inviabilidade de competição. É dever do agente público responsável pela contratação confirmar a condição de exclusividade nos casos em que o objeto só possa ser fornecido por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo.

Acórdão 2533/2021 - Plenário

Nos casos de dispensa de licitação fundada no art. 32 da Lei 9.074/1995, a constituição e a instrução do respectivo processo administrativo devem observar os princípios gerais da Administração Pública, notadamente os da isonomia, da publicidade e da moralidade, bem como o disposto no art. 30, § 3º, incisos II e III, da Lei 13.303/2016 (Lei das Estatais), que exige a divulgação das razões para a escolha do fornecedor ou do prestador de serviços, além da justificativa para o preço acertado.

ACÓRDÃO TCU 1630/2006 - Plenário

Enunciado: A singularidade do objeto e a comprovação da notoriedade da entidade contratada justificam a contratação direta.

ACÓRDÃO TCU 2142/2007 - Plenário

Enunciado: A contratação por inexigibilidade de licitação em virtude de objeto singular e de notória especialização do contratado exige avaliação subjetiva no que pertine à escolha da empresa ou do profissional a ser contratado.

ACÓRDÃO TCU 2762/2011 - Plenário

Enunciado: A inexigibilidade de licitação para contratação de serviços técnicos com pessoas físicas ou jurídicas de notória especialização somente é cabível quando se trata de serviço de natureza singular, capaz de exigir, na seleção do executor de confiança, grau de subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos.

FDSD

CDSD

7.9. Assim, a Gerência de Pessoas enquadrrou a presente contratação na hipótese de inexigibilidade de licitação, em conformidade com o art. 30 da Lei

nº 13.303/2016, nas seguintes disposições:

7.9.1. Da caracterização como serviço técnico especializado

7.9.1.1. Conforme elencado na alínea "f" do inciso II do art. 30 da Lei nº 13.303/2016, cursos para "treinamento e aperfeiçoamento de pessoal" são enquadrados como serviço técnico de profissional especializado.

7.9.1.2. Segundo a doutrina de Hely Lopes Meirelles:

"(...) serviços técnicos profissionais especializados, no consenso doutrinário, são os prestados por quem, além da habilitação profissional técnica e profissional - exigida para os serviços técnicos de profissionais em geral - aprofundou-se nos estudos, no exercício da profissão, na pesquisa científica, ou através de estágios de aperfeiçoamento.

(...)

Inexigível é a licitação somente para a contratação de serviços técnicos profissionais especializados de natureza singular, prestados por empresas ou profissionais de notória especialização. A lei acolheu, assim, as teses correntes na doutrina no sentido de que a notória especialização traz, em seu bojo, uma singularidade subjetiva e de que o 'caso da notória especialização diz respeito a trabalho marcado por características individualizadoras". (grifos nossos)

7.9.1.3. O curso tem como objetivos: nivelar os conhecimentos dos novos profissionais, de forma a facilitar a ambientação dos mesmos em suas novas atividades, proporcionando um nível adequado de visão sistêmica no que tange à Funpresp, à previdência complementar e suas nuances.

7.9.2. Da notória especialização do Contratado

7.9.2.1. O § 1º, do artigo 30 da Lei 13.303/2016 dispõe que:

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

7.9.2.2. Conforme ensina o professor Luiz Cláudio de Azevedo Chaves, no artigo "Contratação de serviços de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na Administração Pública: uma breve análise da Decisão 439/98, Plenário do TCU":

"(...) O dispositivo em tela indica o norte de quais peculiaridades ou requisitos são considerados idôneos para se inferir se um profissional é ou não notório especialista, a saber: "...desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica...". Mais ainda. A expressão "...ou de outros..." dá bem o tom de rol exemplificativo desses requisitos. O legislador admite, portanto, que outros conceitos e requisitos, não ditados no texto expresso da lei, podem servir de base à conclusão de que o profissional escolhido é o mais adequado à satisfação do contrato. Nota-se, também, que a enumeração dos requisitos são alternativos. Significa que não é obrigatório que estejam todos contemplados na justificativa da escolha, bastando apenas o apontamento de um deles para balizá-la."

7.9.2.3. Dessa forma, justifica-se a inexigibilidade da Licitação na contratação dos serviços técnicos profissionais de notória especialização de UNIABRAPP - Universidade Corporativa da Previdência Complementar, inscrita no CNPJ nº 21.775.752/0001-02 que, conforme justifica o Art. 28 da Lei N.º 13.303/16, autoriza a dispensa da observância da licitação no caso de inviabilidade de procedimento competitivo, nos casos em que a escolha do parceiro esteja associada a suas características particulares, vinculada a oportunidades de negócio definidas e específicas.

EDSD

RMt

CDSD



7.9.2.4. Referência educacional no setor, a UniAbrapp é uma comunidade de aprendizado e inovação, totalmente dedicada a influenciar o alto desempenho dos profissionais da Previdência Complementar. Em 6 anos de atuação estruturaram uma universidade que promove uma série de conteúdo e ações com o intuito de trazer um novo olhar para seus cursos. Trazem o dia a dia das EFPC para dentro da UniAbrapp com casos conhecimentos aplicados na prática. Uma conexão que inclui especialistas do mercado, conteúdos relevantes e oportunidade para se desenvolver.

7.9.2.5. Aliado a isso, acrescente-se que UNIABRAPP é uma associação de fins não econômicos e não lucrativos, conforme seu estatuto, e foi criada com os seguintes objetivos:

I - desenvolver atividades educacionais e promover programas de formação e qualificação profissional no âmbito da previdência, notadamente da previdência complementar e áreas do conhecimento afins no âmbito da seguridade social;

II - organizar, promover, fomentar e realizar estudos, análises e pesquisas no âmbito da previdência, notadamente da previdência complementar e áreas do conhecimento afins no âmbito da seguridade social;

III - organizar, promover, fomentar ou realizar cursos, congressos, simpósios e outros tipos de conclave no âmbito da previdência, notadamente da previdência complementar e áreas do conhecimento afins no âmbito da seguridade social;

IV - contribuir para a expansão, o fortalecimento e o aperfeiçoamento da previdência, seu sistema, sua estrutura e seus procedimentos, promovendo, divulgando e aprimorando a cultura previdenciária;

V - promover a coleta, sistematização, divulgação e distribuição de informações, dados, estudos técnicos e documentos relacionados com os seus objetivos;

VI - promover a edição e publicação de livros, periódicos, revistas, jornais de forma impressa ou eletrônica, dentre outros meios de divulgação e disseminação de informações;

VII - colaborar com o Poder Público em tudo o que disser respeito à formação e qualificação de profissionais da previdência, notadamente à previdência complementar e áreas do conhecimento afins no âmbito da seguridade social;

VIII - . manter relação com outros organismos de fins educacionais e institucionais brasileiros ou estrangeiros para troca de conhecimento, experiências e informações; e

IX - constituir e/ou participar, como associada, sócia ou acionista, de associações, federações, entidades e/ou empresas nacionais e/ou internacionais, com ou sem fins lucrativos, que tenham objetivos conexos, correlatos e/ou complementares aos da Universidade, destinando integralmente eventual lucro decorrente de tal participação ao desenvolvimento de seus objetivos sociais. FDSD
RM+

7.10. Nesse sentido, entendemos que a contratação da UNIABRAPP - Universidade Corporativa da Previdência Complementar, CNPJ nº 21.775.752/0001-02, fornecimento dos módulos do Curso de Formação Inicial, capacitação organizada para os novos Analistas do quadro de pessoal próprio da Funpresp-Exe, oriundo do CDSII



Concurso Público para o Provimento de Vagas e a Formação de Cadastro de Reserva em Cargos de Analista de Previdência Complementar, bem como para outros profissionais da Fundação cuja participação é pertinente, poderá ocorrer de forma direta, por inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 30, inc. II, alínea "f", da Lei nº 13.303/2016.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São obrigações da Contratada:

8.1.1. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Contratante, as obrigações oriundas dessa contratação;

8.1.2. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade acerca das atividades, objeto deste instrumento, sem prévia autorização da Contratante;

8.1.3. Assegurar a participação dos profissionais na capacitação, se atendidos os requisitos necessários;

8.1.4. Responsabilizar-se por todas as despesas com material, mão de obra, acidentes de trabalho, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, transportes, seguros operacionais, taxas, tributos, contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução dos serviços contratados;

8.1.5. Prestar os serviços conforme as especificações constantes na Proposta, no prazo e local fixados;

8.1.6. Utilizar empregado(s) habilitado(s) e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

8.1.7. Manter a situação regular no que tange às obrigações fiscais e trabalhistas, durante a vigência da contratação;

8.1.8. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

8.1.10. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Conferir a execução dos serviços, efetuando o seu ateste se estiver em conformidade com as exigências deste Projeto Básico;

9.1.2. Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada, em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento; FDS

9.1.3. Notificar a Contratada, formal e tempestivamente, sobre quaisquer irregularidades observadas durante a prestação do serviço; RM

9.1.4. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Contratada, de acordo com os termos de sua proposta comercial e deste instrumento. CDS



10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (PENALIDADES)

10.1. O descumprimento das cláusulas e condições deste instrumento sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas nos artigos 82 e 83 da lei 13.303/2016.

10.2. Em caso de descumprimento dos prazos estabelecidos de entrega a CONTRATADA ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia do valor total, até o período de 30 (trinta) dias. A partir deste prazo será cobrada multa de 10% (dez por cento), sobre o valor da contratação, sem prejuízo das demais penalidades estabelecidas na lei 13.303/2016.

10.3. As multas aplicadas em decorrência do presente instrumento poderão ser descontadas dos créditos da CONTRATADA, conforme artigos 82, § 3º e 83, § 3º da Lei nº 13.303/2016.

10.4. Quando inviáveis ou insuficientes às compensações previstas no item, a CONTRATADA será intimada a recolher o valor restante da multa apurada, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da intimação, sob pena de cobrança judicial.

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A execução dos serviços ora contratados será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da CONTRATANTE, para este fim especialmente indicado, com as atribuições específicas determinadas pela legislação vigente.

12. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTOS À CONTRATADA

12.1. Pela prestação dos serviços objeto deste instrumento, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor previsto na proposta comercial, que passa também a fazer parte das relações firmadas neste instrumento.

12.2. A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura para que a CONTRATANTE possa realizar o pagamento devido.

12.3. O pagamento será realizado de forma prévia à prestação do serviço, pois a prestação é condicionada à apresentação do comprovante de pagamento, visto se tratar de acesso à plataforma de cursos *online*.

12.4. Antes de efetuar o pagamento será consultada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA.

12.5. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue devidamente discriminada no ou enviada para o e-mail da codes.gpes@funpresp.com.br.

12.6. Somente serão aceitas notas fiscais corretamente preenchidas e sem rasuras.

12.7. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado pela CONTRATADA, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

13.1. A Ordem de Execução de Serviços terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias após sua emissão.

14. DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1. Pela natureza dos serviços e considerando tratar-se de contratação de pequeno vulto, não será exigida a prestação de garantia contratual.

15. DO REAJUSTE

15.1. O preço contratado é fixo e irredutível.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes desta contratação estão previstas no Plano Anual de Capacitação da Funpresp-Exe para o exercício de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Izabela Maria Rodrigues de Carvalho, Coordenador, Substituto(a)**, em 18/07/2022, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Leticia Boato Alves, Gerente, Substituto(a)**, em 18/07/2022, às 12:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.funpresp.com.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0062430** e o código CRC **14AFD65D**.

Referência: Caso responda este documento, indicar expressamente o Processo nº 03750.010305.000106/2022-43

SEI nº 0062430

Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal do Poder Executivo – Funpresp-Exe

SCN Q 2 BL A Corporate Financial Center Salas 201-204 - CEP 70712-900 -

<https://funpresp.com.br>

FDS

RM

CDS



Proposta Comercial

A UniAbrapp

Referência educacional no setor, a UniAbrapp é uma comunidade de aprendizado e inovação, totalmente dedicada a influenciar o alto desempenho dos profissionais da Previdência Complementar.

Em 6 anos de atuação conseguimos estruturar uma universidade que promove uma série de conteúdo e ações com o intuito de trazer um novo olhar para seus cursos.

Trazemos o dia a dia das EFPC para dentro da UniAbrapp com casos conhecimentos aplicados na prática. Uma conexão que inclui especialistas do mercado, conteúdos relevantes e oportunidade para se desenvolver.

Nossa Proposta

1. Treinamentos EaD

A presente proposta contempla **32 inscrições** em cada um dos **05 treinamentos** selecionados abaixo, no formato ONLINE GRAVADO:

Curso EaD	Carga Horária	Conteúdo Programático
1. Trilha de Governança I - PRINCÍPIOS DE GOVERNANÇA NA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR FECHADA	08 horas	https://www.uniabrapp.org.br/site/pages/pt-br/detalhes-do-curso/event-detail/trilha-de-governanca-i
2. Trilha de Seguridade I - ENTENDENDO OS PLANOS DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS	08 horas	https://www.uniabrapp.org.br/site/pages/pt-br/detalhes-do-curso/event-detail/trilha-de-seguridade-i
3. Trilha de Comunicação I - A IMPORTÂNCIA ESTRATÉGICA DA COMUNICAÇÃO E DO RELACIONAMENTO	08 horas	https://www.uniabrapp.org.br/site/pages/pt-br/detalhes-do-curso/event-detail/trilha-de-comunicacao-e-relacionamento-i
4. Trilha Jurídica I - ASPECTOS JURÍDICOS FUNDAMENTAIS DA PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR	08 horas	https://www.uniabrapp.org.br/site/pages/pt-br/detalhes-do-curso/event-detail/trilha-juridica-i
5. Trilha de Investimentos I - FUNDAMENTOS DO MERCADO FINANCEIRO	08 horas	https://www.uniabrapp.org.br/site/pages/pt-br/detalhes-do-curso/event-detail/trilha-de-investimentos-i

Serão contratadas **32 inscrições por curso**, totalizando **160 inscrições**.

Os participantes serão definidos pela FUNPRESP no ato da inscrição, a ser efetivada através do link de inscrições + voucher a ser disponibilizado pela UniAbrapp após o pagamento.

O login e a senha de acesso ao curso serão encaminhados para o participante, no e-mail cadastrado no ato da inscrição, em até 72 horas úteis após sua efetivação, via remetente uniabrapp.ead@kaptiva.com.br.

O curso é oferecido no formato assíncrono (gravado) e a realização pode ser feita a qualquer momento, no prazo de 30 dias a contar da liberação do acesso.

2. Créditos para o Programa de Educação Continuada do ICSS

Os treinamentos valem créditos para o Programa de Educação Continuada (PEC) do ICSS, aos profissionais certificados, e os créditos são concedidos e informados pela UniAbrapp ao ICSS, no mês subsequente a conclusão do treinamento (são creditados 02 pontos a cada 04 horas de treinamento).

3. Investimento

O valor padrão por inscrição é de R\$ 277,00, considerando a contratação de 160 inscrições, será oferecido desconto especial, totalizando o pacote no valor de **R\$ 40.000,00** (R\$ 250,00 por inscrição).

4. Informações Gerais

AVALIAÇÃO

Aproveitamento igual ou superior a 70% nas questões finais. Para tanto, o aluno terá a quantidade de três para atingir um desempenho referido, sendo que todas ficarão produzidas em seu desempenho.

PRÉ-REQUISITOS MÍNIMOS PARA O COMPUTADOR

Para o bom desenvolvimento do curso, informações que são necessárias os seguintes requisitos de software e hardware:

- Sistema Operacional: Windows 98 ou superior; • Internet Explorer 6.0 ou superior; • Netscape 7.2 ou superior; • Navegadores que suportem java script (Internet Explorer 6.0 / Google Chrome Versão 30.0 / Mozilla Firefox Versão 40.0 / ou superior)

INSTRUÇÕES DE ACESSO

- Em caso de dúvida, mantenha contato conosco nos telefones (11) 3043.8783 / 84/85 ou e-mail abrappatende@abrapp.org.br

Validade da Proposta

Esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a partir da data de seu recebimento.

FDS

RM

CDS

Certificado de Conclusão

Identificação de envelope: BC900D7D60434A5A958EB53304A00083

Status: Concluído

Assunto: Funpresp_Ordem de Serviço nº 49_fornecimento dos módulos do Curso de Formação Inicial Analista

Envelope fonte:

Documentar páginas: 22

Assinaturas: 6

Remetente do envelope:

Certificar páginas: 6

Rubrica: 63

Patricia Takimoto

Assinatura guiada: Ativado

Selos: 22

Av. Das Nações Unidas 12551 - 20 AND, Brooklin

Selo com Envelopeld (ID do envelope): Ativado

Novo

Fuso horário: (UTC-08:00) Hora do Pacífico (EUA e

SP, SP 04578-000

Canadá)

patricia@abrapp.org.br

Endereço IP: 34.73.188.163

Rastreamento de registros

Status: Original

Portador: Patricia Takimoto

Local: DocuSign

03/08/2022 04:40:44

patricia@abrapp.org.br

Eventos do signatário**Assinatura****Registro de hora e data**

Patricia Takimoto

patricia@abrapp.org.br

Advogada

Abrapp

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)



Usando endereço IP: 177.46.140.171

Enviado: 03/08/2022 04:58:41

Visualizado: 03/08/2022 04:59:12

Assinado: 03/08/2022 05:00:30

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Patricia Takimoto

patricia@abrapp.org.br

Advogada

Abrapp

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)

Concluído

Usando endereço IP: 177.46.140.171

Enviado: 03/08/2022 05:18:41

Visualizado: 03/08/2022 05:19:04

Assinado: 03/08/2022 05:20:02

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Não disponível através da DocuSign

Cibele de Paula Deis

cibeledeis@abrapp.org.br

Superintendente Adjunta de Controladoria

ABRAPP - ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS

ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA

COMPLEMENTAR

Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital

Cibele de Paula Deis

Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado

Usando endereço IP: 201.43.239.234

Enviado: 03/08/2022 05:12:14

Reenviado: 03/08/2022 05:20:08

Visualizado: 03/08/2022 07:04:57

Assinado: 03/08/2022 07:05:36

Detalhes do provedor de assinatura:

Tipo de assinatura: ICP Smart Card

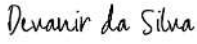
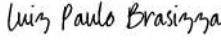
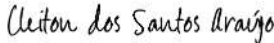
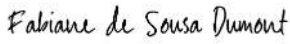
Emissor da assinatura: AC SERASA RFB v5

CPF do signatário: 25998895886

Termos de Assinatura e Registro Eletrônico:

Aceito: 14/02/2020 12:25:30

ID: dc4e0a49-3486-403c-adc7-49bcea07c609

Eventos do signatário	Assinatura	Registro de hora e data
Devanir da Silva supger@abrapp.org.br Superintendente Geral Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 CPF do signatário: 58024123800 Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 10/02/2020 09:32:54 ID: fb13b364-2fe7-4355-96d8-892e7229a13d	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 200.236.222.106	Enviado: 03/08/2022 07:05:38 Reenviado: 04/08/2022 03:39:00 Visualizado: 04/08/2022 06:17:28 Assinado: 04/08/2022 06:20:47
Luiz Paulo Brasizza luiz.brasizza@volkswagen.com.br Diretor de Investimentos Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma), Certificado Digital Detalhes do provedor de assinatura: Tipo de assinatura: ICP Smart Card Emissor da assinatura: AC Certisign RFB G5 CPF do signatário: 08622382850 Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 13/05/2020 07:30:22 ID: cf414ba1-6779-49e5-a35a-18bc608d1758	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 165.225.214.158	Enviado: 04/08/2022 06:20:51 Visualizado: 05/08/2022 04:31:16 Assinado: 05/08/2022 04:31:46
ROBERTO MACHADO TRINDADE roberto.trindade@funpresp.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 05/08/2022 06:03:23 ID: a35dae23-7a7f-410d-9b92-c16b79fa352f	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 177.235.16.235	Enviado: 05/08/2022 04:31:51 Reenviado: 05/08/2022 05:04:40 Visualizado: 05/08/2022 06:03:23 Assinado: 05/08/2022 06:08:24
Cleiton dos Santos Araújo cleiton.araujo@funpresp.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 05/08/2022 07:05:46 ID: b2b379c0-3368-45e1-99bc-67dae0b6daa3	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 104.28.63.107 Assinado com o uso do celular	Enviado: 05/08/2022 06:08:33 Visualizado: 05/08/2022 07:05:46 Assinado: 05/08/2022 07:11:26
Fabiane de Sousa Dumont fabiane.dumont@funpresp.com.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma) Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 05/08/2022 08:19:26 ID: 15e01198-125f-4bf2-a1ee-e4169bc82623	 Adoção de assinatura: Estilo pré-selecionado Usando endereço IP: 164.163.0.66	Enviado: 05/08/2022 07:11:33 Visualizado: 05/08/2022 08:19:26 Assinado: 05/08/2022 08:22:10

Eventos do signatário presencial	Assinatura	Registro de hora e data
----------------------------------	------------	-------------------------

Eventos de entrega do editor	Status	Registro de hora e data
Evento de entrega do agente	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega intermediários	Status	Registro de hora e data
Eventos de entrega certificados	Status	Registro de hora e data
Célia Ruys Piovezam celia@abrapp.org.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Visualizado Usando endereço IP: 189.102.171.215	Enviado: 03/08/2022 05:00:36 Visualizado: 03/08/2022 05:12:14
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 20/03/2020 09:43:29 ID: cac7d178-f34c-4e89-8c44-89aa3b2bc279		
Eventos de cópia	Status	Registro de hora e data
Jurídico juridico@abrapp.org.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 05/08/2022 08:22:18
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign		
Financeiro financeiro@abrapp.org.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 05/08/2022 08:22:20
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign		
Contabilidade contabilidade@abrapp.org.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 05/08/2022 08:22:22
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Aceito: 18/07/2022 14:20:44 ID: d9f716a9-cf1b-419f-bfb3-610eb6f19409		
Orçamento orcamento@abrapp.org.br Nível de segurança: E-mail, Autenticação da conta (Nenhuma)	Copiado	Enviado: 05/08/2022 08:22:23
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico: Não disponível através da DocuSign		
Eventos com testemunhas	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos do tabelião	Assinatura	Registro de hora e data
Eventos de resumo do envelope	Status	Carimbo de data/hora
Envelope enviado	Com hash/criptografado	03/08/2022 04:58:41
Entrega certificada	Segurança verificada	05/08/2022 08:19:26
Assinatura concluída	Segurança verificada	05/08/2022 08:22:10
Concluído	Segurança verificada	05/08/2022 08:22:23
Eventos de pagamento	Status	Carimbo de data/hora
Termos de Assinatura e Registro Eletrônico		

ELECTRONIC RECORD AND SIGNATURE DISCLOSURE

From time to time, ABRAPP - ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR (we, us or Company) may be required by law to provide to you certain written notices or disclosures. Described below are the terms and conditions for providing to you such notices and disclosures electronically through the DocuSign system. Please read the information below carefully and thoroughly, and if you can access this information electronically to your satisfaction and agree to this Electronic Record and Signature Disclosure (ERSD), please confirm your agreement by selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

Getting paper copies

At any time, you may request from us a paper copy of any record provided or made available electronically to you by us. You will have the ability to download and print documents we send to you through the DocuSign system during and immediately after the signing session and, if you elect to create a DocuSign account, you may access the documents for a limited period of time (usually 30 days) after such documents are first sent to you. After such time, if you wish for us to send you paper copies of any such documents from our office to you, you will be charged a \$0.00 per-page fee. You may request delivery of such paper copies from us by following the procedure described below.

Withdrawing your consent

If you decide to receive notices and disclosures from us electronically, you may at any time change your mind and tell us that thereafter you want to receive required notices and disclosures only in paper format. How you must inform us of your decision to receive future notices and disclosure in paper format and withdraw your consent to receive notices and disclosures electronically is described below.

Consequences of changing your mind

If you elect to receive required notices and disclosures only in paper format, it will slow the speed at which we can complete certain steps in transactions with you and delivering services to you because we will need first to send the required notices or disclosures to you in paper format, and then wait until we receive back from you your acknowledgment of your receipt of such paper notices or disclosures. Further, you will no longer be able to use the DocuSign system to receive required notices and consents electronically from us or to sign electronically documents from us.

All notices and disclosures will be sent to you electronically

Unless you tell us otherwise in accordance with the procedures described herein, we will provide electronically to you through the DocuSign system all required notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you during the course of our relationship with you. To reduce the chance of you inadvertently not receiving any notice or disclosure, we prefer to provide all of the required notices and disclosures to you by the same method and to the same address that you have given us. Thus, you can receive all the disclosures and notices electronically or in paper format through the paper mail delivery system. If you do not agree with this process, please let us know as described below. Please also see the paragraph immediately above that describes the consequences of your electing not to receive delivery of the notices and disclosures electronically from us.

How to contact ABRAPP - ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR:

You may contact us to let us know of your changes as to how we may contact you electronically, to request paper copies of certain information from us, and to withdraw your prior consent to receive notices and disclosures electronically as follows:

To contact us by email send messages to: celia@abrapp.org.br

To advise ABRAPP - ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR of your new email address

To let us know of a change in your email address where we should send notices and disclosures electronically to you, you must send an email message to us at celia@abrapp.org.br and in the body of such request you must state: your previous email address, your new email address. We do not require any other information from you to change your email address.

If you created a DocuSign account, you may update it with your new email address through your account preferences.

To request paper copies from ABRAPP - ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR

To request delivery from us of paper copies of the notices and disclosures previously provided by us to you electronically, you must send us an email to celia@abrapp.org.br and in the body of such request you must state your email address, full name, mailing address, and telephone number. We will bill you for any fees at that time, if any.

To withdraw your consent with ABRAPP - ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR

To inform us that you no longer wish to receive future notices and disclosures in electronic format you may:

- i. decline to sign a document from within your signing session, and on the subsequent page, select the check-box indicating you wish to withdraw your consent, or you may;
- ii. send us an email to celia@abrapp.org.br and in the body of such request you must state your email, full name, mailing address, and telephone number. We do not need any other information from you to withdraw consent.. The consequences of your withdrawing consent for online documents will be that transactions may take a longer time to process..

Required hardware and software

The minimum system requirements for using the DocuSign system may change over time. The current system requirements are found here: <https://support.docusign.com/guides/signer-guide-signing-system-requirements>.

Acknowledging your access and consent to receive and sign documents electronically

To confirm to us that you can access this information electronically, which will be similar to other electronic notices and disclosures that we will provide to you, please confirm that you have read this ERSD, and (i) that you are able to print on paper or electronically save this ERSD for your future reference and access; or (ii) that you are able to email this ERSD to an email address where you will be able to print on paper or save it for your future reference and access. Further, if you consent to receiving notices and disclosures exclusively in electronic format as described herein, then select the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures' before clicking 'CONTINUE' within the DocuSign system.

By selecting the check-box next to 'I agree to use electronic records and signatures', you confirm that:

- You can access and read this Electronic Record and Signature Disclosure; and
- You can print on paper this Electronic Record and Signature Disclosure, or save or send this Electronic Record and Disclosure to a location where you can print it, for future reference and access; and
- Until or unless you notify ABRAPP - ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR as described above, you consent to receive exclusively through electronic means all notices, disclosures, authorizations, acknowledgements, and other documents that are required to be provided or made available to you by ABRAPP - ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR during the course of your relationship with ABRAPP - ASSOCIACAO BRASILEIRA DAS ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDENCIA COMPLEMENTAR.